

## TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo FPTI – BR nº.:** 1017/2019

**Edital FPTI – BR nº.:** 109/2019

**Assunto:** Justificativa de Revogação

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, por intermédio da Comissão de Licitação da FPTI-BR, Resolução do Conselho Diretor nº. 139/2019 de 14 de novembro de 2019, apresenta suas considerações para revogação do processo licitatório em questão.

### I – DO OBJETO

Trata-se de revogação de procedimento licitatório que tem por objeto a Subcessão de área destinada à exploração de serviços fotográficos e digitais no Complexo Turístico Itaipu, além de pontos de conveniência.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Frisa-se que a prerrogativa de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos estão legalmente previstos no art. 68, inciso IV do RELC ***"Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado;***

O Edital nº 109/2019 prevê a revogação no item 35.3:

35.3 Este Edital poderá ser Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo; Revogada, por conveniência e oportunidade da Fundação PTI-BR, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; Adiado, por motivo justificado.

### **III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO**

Durante as sessões da licitação presencial uma das licitantes questionou os documentos de habilitação da empresa arrematante e colocou em dúvida a isonomia do processo licitatório.

Após diligências realizadas por comissão interna desta Fundação PTI-BR não ficou comprovado o repasse de informações privilegiadas à nenhuma licitante e nem vício na documentação de habilitação da empresa arrematante. Porém, por precaução, a Fundação PTI-BR decide não dar prosseguimento a licitação.

Dessa forma, a presente revogação deve ser revogada por conveniência e oportunidade da Fundação PTI-BR.

Destaca-se que se a revogação anteceder a fase da homologação e adjudicação, não possibilita o contraditório, conforme entendimento do Superior Tribunal da Justiça, **“A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.”** (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2020.

(Assinado Digitalmente)

**Carolina dos Santos**

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitações da FPTI-BR

#### **IV - DA DECISÃO**

Nos termos do art. 68, inciso IV do RELC, para salvaguardar os interesses desta Fundação, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação da FPTI-BR, torna-se necessária a **REVOGAÇÃO do EDITAL Nº 109/2019**, pelos motivos mencionados anteriormente.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2020.

(Assinado Digitalmente)

**Flaviano da Costa Masnik**

Diretor Administrativo-Financeiro

(Assinado Digitalmente)

**Eduardo Castanheira Garrido Alves**

Diretor Superintendente

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EB0B-6DCB-9C85-6478> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB0B-6DCB-9C85-6478



### Hash do Documento

A20169B4314F9B90F6D958A2E17095C2E33802653BEFD5FE5FB06ADCA3F88BE1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2020 é(são) :

- Carolina Dos Santos (Signatário) - 042.175.529-63 em 09/01/2020  
16:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Flaviano Da Costa Masnik (Signatário) - 018.518.669-65 em  
09/01/2020 18:59 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eduardo Castanheira Garrido Alves (Signatário) - 569.170.157-68  
em 09/01/2020 20:24 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

